

Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio

Requerimento n.^º , de 2004
(Do Senhor Delfim Netto)

Requer a revisão do despacho inicial do Projeto de Lei n.^º 5.476, de 2001, que modifica a Lei n.^º 9.472, de 16 de julho de 1997, determinando que a estrutura tarifária dos serviços de telefonia fixa comutada, prestados em regime público, seja formada apenas pela remuneração das ligações efetuadas, para incluir esta Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio (CDEIC), entre as que deverão se pronunciar sobre aquela matéria.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais, seja solicitada a revisão do despacho inicial do Projeto de Lei n.^º 5.476, de 2001, que modifica a Lei n.^º 9.472, de 16 de julho de 1997, determinando que a estrutura tarifária dos serviços de telefonia fixa comutada, prestada em regime público seja formada apenas pela remuneração das ligações efetuadas.

Justificativa

O projeto mencionado foi distribuído inicialmente apenas às comissões de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias (CDCMAM), Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI) e de Constituição e Justiça e de Redação (CCJR), que, inclusive, tiveram suas nomenclaturas e atribuições modificadas recentemente pela Resolução 20/04.

Na oportunidade, deixou de ser distribuído a então Comissão de Economia, Indústria e Comércio (CEIC), agora Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio (CDEIC), muito embora sejam mais do que evidentes os seus reflexos econômicos e financeiros sobre as atividades das empresas de telefonia fixa comutada, uma vez que pretende suprimir da remuneração dos serviços que prestam um dos itens que, contratualmente, compõem a estrutura tarifária dos mesmos, no caso a cobrança de assinatura básica, quem sabe comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro do setor.

À vista do exposto, entendo plenamente justificado o requerimento em questão, que possibilitará, sem dúvida alguma, um exame mais acurado do PL 5476/01, em especial sob o ângulo das suas referidas implicações econômicas.

Brasília, de 2004

Deputado DELFIM NETTO